



**ATO N.º 014  
DE 24 DE MARÇO DE 2023**

*Dispõe sobre a implantação e obrigatoriedade da utilização do SOLAR - Solução Avançada de Atendimento de Referência da Defensoria Pública, e dá outras providências.*

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE SERGIPE**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 6º, *caput*, bem como seu inciso I e IX, e pelo artigo 12, inciso II, ambos da Lei Complementar Estadual n.º 183/2010 (Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Sergipe) c/c o §2º do artigo 134 da Constituição Federal, e

**CONSIDERANDO** que a Solução Avançada em Atendimento de Referência - SOLAR foi escolhida pela Defensoria Pública-Geral como o novo Sistema de atendimento da Defensoria Pública e está sendo implantado com objetivo de aperfeiçoar, dinamizar e facilitar os atendimentos na Defensoria Pública, gerar banco de dados e relatórios;

**CONSIDERANDO** que a utilização do SOLAR dará maior agilidade no trânsito de informações e maior confiabilidade nos dados recebidos, bem como uniformização de todos os procedimentos institucionais relacionados ao atendimento dos nossos usuários;

**CONSIDERANDO** as imposições previstas na Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, especialmente quanto à necessidade da existência de criterioso tratamento dos dados e documentos de usuários;

**SEDE ADMINISTRATIVA**

Tv. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim),44  
Centro, CEP: 49.010-360, Aracaju/SE  
Tel.: (79) 3205-3800

**CENTRAL DE ATENDIMENTO**

Tv. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim),94  
Centro, CEP: 49.010-360, Aracaju/SE  
Tel.: (79) 3205-3700



**CONSIDERANDO** que os recursos oferecidos nesse Sistema possibilitam maior agilidade aos atos praticados, nos processos e nas atividades de rotina dos Defensores Públicos;

**CONSIDERANDO** que o uso do sistema SOLAR, em médio prazo, possibilitará a redução ou mesmo a extinção de meios menos eficientes de registro de atuação, especialmente tendo em vista que sua integração com a base de dados do Tribunal de Justiça de Sergipe já está em andamento, o que possibilitará a utilização deste único sistema para gestão de atendimentos, agenda, consulta de processos e peticionamento;

**CONSIDERANDO** que a utilização do sistema a partir de sua completa integração com a base de dados do Tribunal de Justiça de Sergipe possibilitará a extinção dos relatórios de atividades;

**CONSIDERANDO** que o sistema já é utilizado com sucesso em 17 (dezesete) Defensorias Públicas do país, tornando-o um sistema maduro e de alto grau de adaptabilidade às necessidades típicas do serviço prestado;

**CONSIDERANDO** que o sistema SOLAR já foi efetivamente implementado com sucesso em várias unidades da Defensoria Pública do Estado de Sergipe como um projeto piloto, tornando o atendimento mais eficiente e seguro para o usuário, servidores e membros;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar que, nas unidades da Defensoria Pública do Estado de Sergipe, onde o SOLAR já esteja implantado, a utilização deste, como instrumento de registro dos atendimentos, é obrigatória.



**Art. 2º** - Determinar à Divisão de Tecnologia de Informação que apresente calendário de implementação e treinamento de usuários (servidores, estagiários e membros), respeitado o prazo máximo de 06 (seis) meses.

**Art. 3º** - Determinar que os meios atuais de registro de atendimento sejam mantidos em uso concomitante até ulterior determinação.

**Art. 4º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju/SE, 24 de março de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

**VINÍCIUS MENEZES BARRETO**  
**Defensor Público-Geral**

by APBS.

**SEDE ADMINISTRATIVA**

Tv. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim),44  
Centro, CEP: 49.010-360, Aracaju/SE  
Tel.: (79) 3205-3800

**CENTRAL DE ATENDIMENTO**

Tv. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim),94  
Centro, CEP: 49.010-360, Aracaju/SE  
Tel.: (79) 3205-3700